



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2014

Processo n. 232749/2014

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.510/2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguintes sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bll.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, fax (065) 3688 8055, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bll.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2180	3.3.90.30	999
2180	3.3.90.30	108
1317	3.3.90.30	301



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1.7 A estimativa de custos realizada pela Superintendência de Compras do Município de Várzea Grande é de **R\$ 16.648.919,61** (dezesseis milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 DATA: 16 de junho de 2014 às 09h00min. (horário de Brasília)

2.3 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 11/06/2014 às 23h59min. do dia 13/06/2014.

2.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 14/06/2014 às 08h30min. do dia 16/06/2014.

2.6 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h do dia 16/06/2014.

2.7 Todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio Institucional (WWW.varzeagrande.mt.gov.br) no Menu **Licitações (Pregão Eletrônico)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min., ou por meio do endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- a. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d. Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- e. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- f. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- g. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretária Municipal de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.1.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação.

6.1.3 E atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.1.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.1.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.1.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.1.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.1.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 O prazo para o acolhimento das propostas será de 03 (três) dias antes da data e horário marcado para abertura da sessão.

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.2.2 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação.

7.2.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação

7.3 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante declarada vencedora e/ou convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta, desde que cumprida as exigências contidas nos itens 7.3 e 7.4.

7.3.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.3.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 7.3.3** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.3.4** A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 7.3.5** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.3.6** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.3.7** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.4 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
- 7.4.1** **Encerrada a disputa de lances, conceder-se-á licitante(s) vencedora(s) o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das amostras.**
- 7.4.2** **Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada item, no formato, embalagem e unidade especificada no termo de referência, e de mesma marca cotada na licitação, após dois dias úteis da disputa de lance da licitação, que será submetido à análise do Setor de merenda escolar, que posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.4.3 As amostras deverão ser entregues na Prefeitura de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

7.5 A empresa licitante deverá entregar os materiais dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.6 O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.7 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

8.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

8.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até vinte minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

8.9 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

8.10 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

8.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT., mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2014

ABERTURA DIA: 16/06/2014 – 09h.

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.2.1.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.3 **Certidão de regularidade de débito** com as **Fazendas**:

- a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.2.1.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

9.2.1.6 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

9.2.1.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.2.1.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

9.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o **balço patrimonial e demonstrações contábeis** assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. -publicados em Diário Oficial; ou
- b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a. Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- b. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

VI. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 Documentação Complementar:

- a. **ALVARA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE**, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.
- b. **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data de abertura do certame, do local de estocagem dos produtos, bem como a Licença sanitária dos veículos que transportarão alimentos perecíveis;
- c. Em referencia aos **produtos protéicos** (carnes, frangos, etc.), deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:
- a) Apresentar **SIF** – Serviço de Inspeção Federal ou **SIE** – Serviço de Inspeção Estadual.
- d. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo III**);
- e. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo IV**);
- f. Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo V**);

9.5 Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1 A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, condizente ao objeto da Licitação em questão.

9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.
- 9.7** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 9.7.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 9.8** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.9** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 9.12** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 9.13** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.14** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 9.15** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.16** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.16.1** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006.

10. DOS RECURSOS

10.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico**, contados do detentor do melhor lance. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 **Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato). Para o endereço eletrônico.**

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-MPE que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

11.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.2 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

11.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

11.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.2., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

13.9 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.10 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.11 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.12 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 13.13.1** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 13.13.2** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.13.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 13.13.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.13.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.16 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.17 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.18 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.19 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

13.20 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA.

14.1 Das Condições de Recebimento

14.1.1 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

14.1.2 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

14.1.3 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor. O termo rotulagem conforme legislação é o registro do produto no Órgão Competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, composição nutricional, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) dados do produtor, per capita, peso, orientações sobre conservação.

14.1.4 Os produtos de origem vegetal (frutas e legumes) devem apresentar como características: primeira linha, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.1.5 Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C e os alimentos refrigerados – 7°C.

14.2 Da avaliação dos produtos durante a entrega:

14.2.1 Todos os produtos, ao serem entregues, passarão pela avaliação da Equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar, sendo considerados os seguintes critérios:

14.2.1.1 Sobre o produto:

- a) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- b) Ausência de sujidades e pragas;
- c) Temperatura adequada;
- d) Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros.

14.2.1.2 Sobre o caminhão transportador:

- a) Presença de balança devidamente calibrada;
- b) Presença de termômetro (quando pertinente);
- c) Higiene;
- d) Tipo do caminhão transportador;

14.2.1.3 Sobre os entregadores:

- a) Presença de boas práticas de manipulação;
- b) Higiene pessoal;
- c) Asseio dos uniformes;
- d) Presença de EPI'S (equipamentos de proteção individual) pertinentes ao tipo de trabalho;
- e) Educação, dentre outros.

14.2.2 Os produtos deverão ser entregues e pesados para verificar a conformidade da quantidade de acordo com o que foi solicitado e com a nota fiscal.

Os produtos deverão ser pesados na presença da merendeira das escolas e creches, o fornecedor deverá apresentar a balança calibrada e sua ausência acarretará em notificação.

14.3 Dos prazos para entrega e substituição:

14.3.1 O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até dois dias após a expedição da ordem de fornecimento, preferencialmente toda segunda-feira até às 11h30min.

14.3.2 O prazo para substituições (se houver necessidade), será de até 12 horas.

14.3.2.1 Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições deste Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 12 horas, a contar da advertência à empresa contratada, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.090/90).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.3.2.2 A Advertência deverá ser realizada pela Nutricionista da Coordenadoria de Alimentação Escolar, imediatamente após a constatação do fato. Caso a empresa não substitua o produto no prazo supracitado será devidamente notificada, podendo ser considerada inapta para fornecer à alimentação escolar, caso acumule 03 (três) notificações no pregão vigente. Neste caso, o segundo colocado no pregão poderá ser convocado para substituir a empresa inapta para fornecimento.

14.4 Do local de entrega:

14.4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas instituições de ensino, mediante fiscalização do Setor de Merenda.

14.4.2 Os endereços das escolas estão relacionados no Termo de Referência - ANEXO II.

14.4.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado devidamente atestado pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo Secretário da pasta;

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

15.3 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá:

- a. Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

16.2 Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

16.3 Todos os alimentos fornecidos deverão possuir os componentes conforme especificação descrita no termo de referência.

16.4 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.

16.5 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

16.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

16.8 As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor.

16.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

16.10 Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

16.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.12 Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

16.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata;

16.15 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.16 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

17.3 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

17.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

17.6 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - i.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

20.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

20.11 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.14 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.14.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.14.2 Adiar a data da sessão pública.

20.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21. Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2014.

Jonas Sebastião da Silva

Secretário de Educação

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário de Administração

Cilbene de Arruda Velo

Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

TR Nº 25/2014

DATA: 06/05/2014

SECRETARIA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico, Registro de Preços, menor preço por item, para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para o Município de Várzea Grande – MT.

2- ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:

Os objetos deste termo seguem em anexo I, com as respectivas descrições e quantitativos.

3- AMOSTRAS

Deverão ser entregue 01 (uma) amostra de cada item, no formato, embalagem e unidade especificada neste termo, e de mesma marca cotada na licitação, após dois dias úteis da disputa de lance da licitação, que será submetido à análise do Setor de merenda escolar, que posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2180	3.3.90.30	999
2180	3.3.90.30	108
1317	3.3.90.30	301

PERSPECTIVA					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	META DE LONGO PRAZO	INICIATIVAS	PROJETO / ATIVIDADE	RESP.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3. Garantir Educação de Qualidade	3.2. Índice de População Adulta em situação de Analfabetismo	3.2. Reduzir de 7,9 para 0% o número de pessoas analfabetas no município, até 2033.	Manter a alimentação escolar.	2180	Gilson Pequeno
-----------------------------------	--	---	-------------------------------	------	----------------

PERSPECTIVA					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	META DE LONGO PRAZO	INICIATIVAS	PROJETO / ATIVIDADE	RESP.
3. Garantir Educação de Qualidade	3.2. Índice de População Adulta em situação de Analfabetismo	3.2. Reduzir de 7,9 para 0% o número de pessoas analfabetas no município, até 2033.	2.1. Possibilitar aos pais ou responsáveis condições para que seus filhos possam estudar.	1317	Gilson Pequeno

PLANO DE AÇÃO			
Meta Anual:	Reduzir o percentual de 7.9 para 7.8 o número de pessoas analfabetas no Município, até 2014.	Resp:	Gilson Pequeno

Medidas – Atividades (O quê?)	Resp. (Quem?)	Prazo (Qdo?)		Justificativa (Por quê?)	Recursos Necessários (QUANTO CUSTA)
		Início	Fim		
Processo licitatório – Pregão para aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar.	Secretaria Municipal de Educação	16/01/2014		Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar.	Estimado em R\$ 16.648.919,61

5- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:

A finalidade precípua desta licitação é fornecer alimentação aos alunos deste Município, bem como contribuir para condições de aprendizado e desenvolvimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Esta aquisição se destina à diversificação do fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional e conseqüentemente a saúde dos mesmos.

6- PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até dois dias após a expedição da ordem de fornecimento, preferencialmente toda segunda-feira até às 11h30min.

7- LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas instituições de ensino, mediante fiscalização do Setor de Merenda.

Segue em anexo os endereços das escolas em ANEXO II.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com as descrições constantes no edital.

9- PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

Empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios.

10- MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico – Registros de Preços, menor preço por item.

11- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

11.1 – Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data de abertura do certame, do local de estocagem dos produtos, bem como a Licença sanitária dos veículos que transportarão alimentos perecíveis;

11.2 - Em referencia aos produtos protéicos (carnes), deverá o licitante apresentar os seguintes documentos: a) Apresentar SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.

11.3 – Alvará de funcionamento.

12- DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS DURANTE A ENTREGA:

Todos os produtos, ao serem entregues, passarão pela avaliação da Equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar, sendo considerados os seguintes critérios:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.1- Sobre o produto:

- Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- Ausência de sujidades e pragas;
- Temperatura adequada;
- Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros.

Sobre o caminhão transportador:

- Presença de balança devidamente calibrada;
- Presença de termômetro(quando pertinente);
- Higiene;
- Tipo do caminhão transportador;

12.2- Sobre os entregadores:

- Presença de boas práticas de manipulação;
- Higiene pessoal;

Asseio dos uniformes;

- Presença de EPI'S (equipamentos de proteção individual) pertinentes ao tipo de trabalho;
- Educação, dentre outros.

Os produtos deverão ser entregues e pesados para verificar a conformidade da quantidade de acordo com o que foi solicitado e com a nota fiscal.

Os produtos deverão ser pesados na presença da merendeira das escolas e creches, o fornecedor deverá apresentar a balança calibrada e sua ausência acarretará em notificação.

13- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 – Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

13.2 – Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

13.3 – A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor. O termo rotulagem conforme legislação é o registro do produto no Órgão Competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, composição nutricional, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) dados do produtor, per capita, peso, orientações sobre conservação.

13.4- Os produtos de origem vegetal (frutas e legumes) devem apresentar como características: primeira linha, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.

13.5 – Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C e os alimentos refrigerados – 7°C.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14- PRAZO PARA SUBSTITUIÇÕES (SE HOVER NECESSIDADE):

Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições deste Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 12 horas, a contar da advertência à empresa contratada, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.090/90).

Advertência que deverá ser realizada pela Nutricionista da Coordenadoria de Alimentação Escolar, imediatamente após a constatação do fato. Caso a empresa não substitua o produto no prazo supracitado será devidamente notificada, podendo ser considerada inapta para fornecer à alimentação escolar, caso acumule 03 (três) notificações no pregão vigente. Neste caso, o segundo colocado no pregão poderá ser convocado para substituir a empresa inapta para fornecimento.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

15.3 – Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, DEBITOS TRABALHISTAS, certidões municipais, estaduais e federais.

15.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.5 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

15.6 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

16.2 – Todos os alimentos fornecidos deverão possuir os componentes conforme especificação descrita no item 02 deste termo.

16.3 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

16.4 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5– Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

16.6 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

16.7 - As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor.

16.8 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

17- FUNCIONÁRIO INDICADO PARA FISCALIZAR O CONTRATO:

Marcos Paulo Vieira, RG 0995567-4, CPF 655.118.671-87, Endereço: Rua H, quadra 06, casa 16 – Residencial Clóvis Vettoratto.

Izabel Karolina Silva Belizário, portadora da cédula de identidade nº 1547094-6, inscrita no CPF sob nº 021.662.351-07, residente na rua Santa Maria, nº 86, bairro Porto, Cuiabá.

Jonas Sebastião da Silva
Secretário Municipal de Educação
Ato de Nomeação nº 009/2013

Priscila Gonçalves de Arruda
Elaborador da TR



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

TEM	QTIDADE	UND	ESPECIFICAÇÕES	EMBALAGEM
01	50000	PCT	Arroz- Tipo 1 , longo e fino, polido. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Apresentando laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 5 kg
02	50000	PCT	Macarrão - Tipo Espaguetti, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Isento de matéria terrosa, pedras, parasitas ou larvas, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 500 g
03	12.090	PCT	Sal - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo(no mínimo 10 mg e máximo 15 mg, (conforme legislação específica).	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg
04	50.000	UND	Óleo de Soja - Produto obtido do grão de soja. Líquido de aspecto oleoso, viscoso refinado, transparente, de cor própria, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	Embalagem própria (polietileno - PET), atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 900 ml
05	6.000	PT	Tempero Completo - Produto à base de alho, sal, cebola, cheiro verde e ervas, sem pimenta.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg
06	84.663	PCT	Feijão - Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg
07	15.150	PCT	Farinha de Mandioca - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.
08	10.000	UND	Vinagre - Vinagre de vinho tinto, produto natural fermentado, acético de vinho tinto, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acidez de 4,0%.	Embalagem em PVC (policloreto de vinila), própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 750ml
09	50.000	Sache	Extrato de Tomate - Obtido da polpa de	Embalagem própria, atóxica, intactas,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Isento de sujidades e fermentações, com aspecto de massa homogeneizada, cor, cheiro e sabor característicos.	com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 340 g
10	5.000	PCT	Milho para Canjica – De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie Zea Mays, L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades parasitos e larvas.	Embalagem de polietileno de baixa densidade, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 500 g.
11	57.510	PCT	Açúcar Cristal – Açúcar Cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 2 kg
12	8.174	PCT	Achocolatado em pó – Instantâneo, a base de açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, lecitina de soja e aroma idêntico ao natural.	Embalagem própria, atóxica, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 800G
13	60.000	PCT	Biscoito Doce – Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados, duros, quebradiços não serão aceitos.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 400 g
14	20.000	PCT	Farofa de Soja – Farinha de mandioca, farinha de milho, proteína de soja texturizada, gordura vegetal, ricota, sal e alho, sem conservantes, sem corante, sem aromatizante, sem glúten. 100% natural, prazo de validade no mínimo 6 meses.	Embalagem própria, tipo BOPP + PP atóxica e intactas, deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. De 1 kg.
15	60.000	PCT	Biscoito Salgado – Tipo cream cracker ou água e sal, à base de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e aditivos. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha, biscoitos queimados,	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 400 g.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			duros, quebradiços não serão aceitos.	
16	10.000	CX	Chá Mate - Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	Embalagem própria, atóxica, intactas com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 250 g.
17	18.325	PCT	Farinha de Trigo - Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório.	Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De 1kg.
18	6.000	LT	Fermento Químico - Fermento químico, em pó, para confecção de bolos.	Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de até 250 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De 250g.
19	5.000	LT	Farinha de Arroz - Pré cozido	Farinha de arroz, produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (Tipo mucilon ou nutrilon). Embalagem lata de alumínio. De 400g.
20	8.741	PCT	Fubá - Enriquecido com ferro e ácido fólico, obtida pela moagem do grão de milho. Qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias sas e limpas isentas de terra e parasitas.	A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De 1kg.
21	7.048	LT	Flocos de Cereais - (farinha Láctea) Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	Embalagem lata de alumínio. De 400g.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

22	10.000	PCT	Amido de milho - produto extraído de milho, amido.	Pacote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. De 500g.
23	15.000	PCT	Colorau em pó , contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, De 50g
24	15.000	PCT	Açafrão- açafrão em pó, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, pacote com no mínimo 30g	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote: De 30g.
25	20.000	PCT	Coco ralado - coco ralado sem adição de açúcar.	Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. De 100g
26	5.000	PCT	Fermento biológico seco, composto de saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas.	Embalagem com no mínimo 450 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pacote: De 500g.
27	40.000	PCT	Macarrão , tipo padre nosso, a base de farinha, massa com ovos.	Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. De 500g.
28	65.000	PCT	Massa para lasanha , fresca, a base de farinha de trigo.	Embalagem contendo 500 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução rdc 93/2000 - anvisa. De 500g.
29	35.000	UN	Sardinha em lata, com óleo de soja comestível	Embalagem com no mínimo 130 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.

30	22.698	PT	Manteiga com sal de primeira qualidade, com no mínimo 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	Embalagem primária própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos
----	---------------	-----------	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	oficiais de inspeção. De 500 g
31	40.000	UN	Queijo tipo mussarela fatiado.	Embalagem plástica com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. De 500g.
32	45.000	PT	Requeijão cremoso , pote de 250 g, resfriado,	Pote com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pote. De 250g.
33	20.580	PCT	Polpa de Fruta – Polpa de fruta, sabor goiaba, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.
34	15.069	PCT	Polpa de fruta - Polpa de fruta, sabor acerola, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.
35	17.285	PCT	Polpa de Fruta - Polpa de fruta, sabor caju, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.
36	272.480	LT	Bebida Láctea – Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo.	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso e rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos fiscais de inspeção. De 1 lt



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

37	50.000	CX	Leite de vaca integral, pasteurizado, longa vida e processado pelo sistema uht (ultra high temperature).	Embalagem tetra pak individual contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro. caixa.
38	200.000	LITRO	Leite Pasteurizado tipo C - Produto de origem animal, líquido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado. Conservado sob refrigeração.	Embalagem primária própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 lt
39	1.500.000	UND	Pão Francês - com 50g , farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante.	Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Unidade
40	905.965	UND	Pão Doce - Pão doce, com no mínimo 50g, não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão, (evidência de formas sujas).	Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade
41	400.000	UND	Pão tipo carequinha , com no mínimo 50gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade
42	30.000	UND	Bolo pronto simples para consumir , diversos sabores (chocolate, cenoura, baunilha e laranja), sem cobertura.	As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, peso do produto. Unidade de 1kg.
43	16.500	KG	Alho in natura , de primeira, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas,	oficiais de inspeção. De 1 kg.
44	51.594	KG	Tomate – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	
45	30.186	KG	Banana da Terra – Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	
46	56.889	KG	Laranja – Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	
47	69.253	KG	Banana Nanica – Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	
48	34.991	KG	Cenoura – Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de	

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	
49	50.965	KG	Batata inglesa - Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	
50	38.129	KG	Mamão Formosa - Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	
51	8.050	KG	Chuchu - Chuchu, de primeira linha (Extra ou Cat. I), tamanho médio (250 à 450 gramas), verde escuro ou claro, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, murcho, passado, dano profundo, defeitos de formatos, descoloração, espinhos, manchas profunda e pintado (antracnose).	
52	52.000	KG	Maçã - Maçã, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
53	70.000	KG	Melancia - Melancia, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e	

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e pesar em média de 08 á 09 kg.	
54	1.500	CX	Ovos – Ovos, de primeira, de galinha, branco ou de cor, Classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Caixas com 360 unidades.	
55	32.198	KG	Repolho – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidade e parasitas	
56	60.684	KG	Cebola – Cebola, produto de primeira linha, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas, brocas, danos mecânicos.	
57	41.130	KG	Beterraba – Beterraba, produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo, passado ou murcho.	
58	32.074	KG	Abóbora verde – Abóbora verde, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	
59	20.000	MA	Coentro , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades,	



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	
60	20.000	MA	Couve , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	
61	20.000	MA	Cebolinha , de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	
62	20.000	MA	Salsa de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. maço.	
63	89.435	KG	Filé de Frango - Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Sem osso e sem pele.	Embalagem próprias (plástica, transparentes), atóxico, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção.
64	50.000	KG	Carne em Cubos - Carne bovina em cubos 2ª congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.
65	110.000	KG	Carne Bovina Moída 2ª	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			<p>Congelada – Acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.</p>	<p>rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.</p>
66	40.000	KG	<p>Carne bovina (peça) de 1ª sem osso, tipo contra filé ou alcatra , kg, O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.</p>	<p>Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99. De 1Kg.</p>
67	50.000	KG	<p>Isca de carne – Carne bovina em iscas, de 2ª congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.</p>	<p>Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.</p>
68	15.000	KG	<p>Fígado iscas - Em iscas fígado e resfriado. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água</p>	<p>Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.</p>



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	
69	25.000	KG	Carne suína - (paleta) cortada tipo cubo, congelada. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor(vermelho brilhante ou púrpura), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.
70	24.149	KG	Charque - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo - CRAYOVAC. Não será aceito JERKED BEEF.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. De 1 kg.
71	10.000	KG	Salsicha - Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimento naturais, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça.	Embalagem em filme PVC ou e plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do mistério da agricultura. De 2,5 Kg

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

1.	EMEB AIR ADDOR
Endereço: Av. Principal S/Nº	Bairro: Ouro Verde
Telefone: 3688-3830	CEP: 78.110-000 Categoria: Média
	Fone: 3686-9319
2.	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES
Endereço: Av. Verdão S/Nº	Bairro: Alto da Boa vista - Cristo Rei
Telefone: 3691 3339	CEP: 78.120-550 Categoria: Média
	Fone: 9989-5863
3.	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS
Endereço: Rua Carlos Gomes S/Nº	Bairro: 23 de Setembro
Telefone: 3688 3870	CEP: 78.110-000 Categoria: Pequena
	Fone: 9244-3369



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4.	EMEB ANA ROSA DA SILVA		
<i>Endereço:</i> Rua Ary Paes Barreto S/Nº		<i>Bairro:</i> Lagoa do Jacaré - Cristo Rei	
<i>Telefone:</i> 3685-6591		<i>CEP:</i> 78.150-000	<i>Categoria:</i> Pequena
		<i>Fone:</i> 9218-9967	
5.	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS		
<i>Endereço:</i> Rua SD S/Nº Q. 100, BR 163		<i>Bairro:</i> Jardim Novo Mundo	
<i>Telefone:</i> 3694 1357		<i>CEP:</i> 78.125-000	<i>Categoria:</i> Micro
		<i>Fone:</i> 3684 4451 / 9601 1924 / 3682 5729	
6.	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ		
<i>Endereço:</i> Rua 07 de setembro S/Nº		<i>Bairro:</i> Jardim Glória - I	
FONE 3688-3820			<i>Categoria:</i> Pequena
		<i>Fone:</i> 9995-7227	
7.	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA		
<i>Endereço:</i> Rua HI, Quadra 17		<i>Bairro:</i> Helio Ponce de Arruda - C. Rei	
<i>Telefone:</i> 3688 3609		<i>CEP:</i> 78.118-110	<i>Categoria:</i> Média
		<i>Fone:</i> 9214- 6750	
8.	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS		
<i>Endereço:</i> São Gonçalo		<i>Bairro:</i> São Gonçalo	
<i>Telefone:</i> 3685 6732 / 3685 9130/ 3682-6774		<i>CEP:</i> 78.110-000	<i>Categoria:</i> Micro
		<i>Fone:</i> 99834997	
9.	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA		
<i>Endereço:</i> Av. Valter Fontana, S/Nº		<i>Bairro:</i> Construmat - Cristo Rei	
<i>Telefone:</i> 3688-3872		<i>CEP:</i> 78.150-000	<i>Categoria:</i> Média
		<i>Fone:</i> 9284-7291	
10.	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS		
<i>Endereço:</i> Rua E, Quadra 22, S/Nº		<i>Bairro:</i> Cidade de Deus	
<i>Telefone:</i> 3688 3810		<i>CEP:</i> 78.118-110	<i>Categoria:</i> Média
		<i>Fone:</i> 9928-0376	
11.	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS		
<i>Endereço:</i> Rua H, Quadra 12		<i>Bairro:</i> Parque Mangabeiras	
<i>Telefone:</i> 3695 3261		<i>CEP:</i> 78.118-110	<i>Categoria:</i> Pequena
		<i>Fone:</i> 9924-7056	
12.	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS		
<i>Endereço:</i> R: Jornalista N. Rodrigues Q: 9, C: 6		<i>Bairro:</i> Jd. das Flores	
<i>Telefone:</i> 3688-3644		<i>CEP:</i> 78.120-658	<i>Categoria:</i> Média
		<i>Fone:</i> 9221-3503	
13.	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO		
<i>Endereço:</i> Rua Principal		<i>Bairro:</i> COHAB Nova Ypê	
FONE 3695 2031 / 3695-3262			
		<i>Fone:</i> 3321- 0419 / 9254-4502	
14.	EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN		
<i>Endereço:</i> Rua I, Quadra 12		<i>Bairro:</i> Formigueiro	
<i>Telefone:</i> 9906-1383 / 9214 3201		<i>CEP:</i> 78.110-000	<i>Categoria:</i> Micro
		<i>Fone:</i> 8428 2655	
15.	EMEB CENTRO EDUCACIONAL PROFº OSCAR DA COSTA RIBEIRO		
<i>Endereço:</i> Rua 32 s/nº		<i>Bairro:</i> São Mateus	
<i>Telefone:</i> 3688- 3671		<i>CEP:</i> 78.120-658	<i>Categoria:</i> Mega



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

		Fone: 9248-7530 / 8121-9887
16.	EMEB DAVID MAYER	
Endereço: Rua Principal s/nº		Bairro: São Simão
Telefone: 3692-1128		CEP: 78.150-000 Categoria: Pequena
		Fone: 8426-2071
17.	EMEB DR. GABRIEL MULLER	
Endereço: Capão do Pequi		Bairro: Capão do Pequi
Telefone: 3692 4751		CEP: 78.118-110 Categoria: Pequeno
		Fone: 3686 9364
18.	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	
Endereço: Av. Principal		Bairro: Passagem da Conceição
Telefone: 3625 4303		CEP: 78.150-000 Categoria: Micro
		Fone: 9211 6408
19.	EMEB EDNA MELO BARACAT	
Endereço: Rua J. Tavares		Bairro: Vila Pirineu
Telefone: 3688-3124		CEP: 78.150-000 Categoria: Média
		Fone: 9983-5603
20.	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	
Endereço: Loteamento Chapéu do Sol		Bairro: Chapéu do Sol
Telefone: 3695-2013		CEP: 78.150-000 Categoria: Média
		Fone: 9915-5675
21.	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	
Endereço: Rua 17, Quadra 26 S/N		Bairro: Santa Maria
Telefone: 3688 3122		CEP: 78.118-100
		Fone: 3688-3122 9264-9793
22	EMEB GOV. JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS	
Endereço: Rua São Paulo S/Nº		Bairro: Nova Várzea Grande
Telefone: 3688-3136		CEP: 78.135-730
		Fone: 8439-9691
23	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	
Endereço: Rua Principal S/Nº		Bairro: Colinas Verdejantes
Telefone: 3686 6507		CEP: 78.135-730 Categoria: Mega
		Fone: 9995 - 6732
24	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	
Endereço: Rua Pirapora, S/Nº		Bairro: Jardim Alá
Telefone: 3688- 3612		CEP: 78.150-000 Categoria: Mega
		Fone: 9917-1943
25	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	
Endereço: Av. Filinto Muller S/Nº		Bairro: Água Vermelha
Telefone: 3688-3821		CEP: 78.110-005 Categoria: Pequena
		Fone: 8479-9108 //9934-4242



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

26	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA		
<i>Endereço:</i> Rua Camarões S/Nº		<i>Bairro:</i> Jardim Imperial	
<i>Telefone:</i> 3695 1626		<i>CEP:</i> 78.080-110	<i>Categoria:</i> Grande
		<i>Fone:</i> 9257-4103	
27	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO		
<i>Endereço:</i> Rua A, Quadra 01, S/Nº		<i>Bairro:</i> Serra Dourada	
<i>Telefone:</i> 3688 3840		<i>CEP:</i> 78.150-000	<i>Categoria:</i> Pequena
		<i>Fone:</i> 9971-0178	
28	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS		
<i>Endereço:</i> Rua 23, Quadra 30, S/Nº		<i>Bairro:</i> Vitória Régia	
<i>Telefone:</i> 3688- 3861		<i>CEP:</i> 78.132-105	<i>Categoria:</i> Médio
		<i>Fone:</i> 9959- 4542	
29	EMEB JÚLIO CORRÊA		
Rua Quinze Quadra 112		<i>Bairro</i> São Mateus	
FONE 3688 3180			
		<i>Fone:</i> 9251-2140	
30	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS		
<i>Endereço:</i> Rua Luís Pedro de Lima S/Nº		<i>Bairro:</i> Capão Grande	
FONE 3688 - 3175			
		<i>Fone:</i> 9935-2556	
31	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS		
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i> Eliane Gomes	
FONE 3688 3662			
		<i>Fone:</i> 9237-9768	
32	EMEB LUÍS REVELES PEREIRA		
<i>Endereço:</i> Rua Principal		<i>Bairro:</i> Portal da Amazônia	
<i>Telefone:</i> 3688-3850		<i>CEP:</i> 78.128-090	<i>Categoria:</i> Médio
		<i>Fone:</i> 9623-2124	
33	EMEB MAMED UNTAR		
<i>Endereço:</i> Rua Marfin S/Nº		<i>Bairro:</i> Jardim Alá	
<i>Telefone:</i> 3688-3617		<i>CEP:</i> 78.155-000	<i>Categoria:</i> Média
		<i>Fone:</i> 8418-5081	
34	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA		
<i>Endereço:</i> Rua Gonçalves Domingos de Campos		<i>Bairro:</i> Figueirinha	
<i>Telefone:</i> 3688-3804		<i>CEP:</i> 78.140-070	<i>Categoria:</i> Média
		<i>Fone:</i> 3682 5202 / 9203 2454	
35	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS		
<i>Endereço:</i> Av. principal S/Nº		<i>Bairro:</i> Praia Grande	
<i>Telefone:</i> 3684 3509		<i>CEP:</i> 78.150-000	<i>Categoria:</i> Micro
		<i>Fone:</i> 3684 4497 / 9608 3579	
36	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA		
<i>Endereço:</i> Rua L, Quadra 08		<i>Bairro:</i> Jardim União	
<i>Telefone:</i> 3688-3180		<i>CEP:</i> 78.118-110	<i>Categoria:</i> Pequena
		<i>Fone:</i> 9218-8656/ 8212-5756	



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

37	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA		
Endereço: Rua Francisco Monteiro S/Nº		Bairro: Mapim	
Telefone: 3688 3823		CEP: 78.155-354	Categoria: Média
		Fone: 9605-4130	
38	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA		
Endereço: Rua 18, S/Nº		Bairro: Jardim Marajoara II	
Telefone: 3688 3180		CEP: 78.118-110	Categoria: Grande
		Fone: 9916-4539	
39	EMEB Pe. LUÍS MARIA GHISONI		
Endereço: Rua C, Quadra 31		Bairro: Vila Arthur	
Telefone: 3688-3611		CEP: 78.118-000	Categoria: Grande
		Fone: 9928-1027	
40	EMEB PROFª. ANGELA JARDIM BOTELHO		
Endereço: Rua Y, S/Nº		Bairro: Res. Alberto Canellas	
Telefone: 3694 7576		CEP: 78.145-660	Categoria: Grande
		Fone: 9249-0367	
41	EMEB PROFª. EURAIDE DE PAULA		
Endereço: Rua Principal S/Nº		Bairro: Limpo Grande	
Telefone: 3684 3511		CEP: 78.118-110	Categoria: Pequeno
		Fone: 8407 2884 / 3686 6438	
42	EMEB PROFª. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA		
Endereço: Rua Principal S/Nº		Bairro: Engordador	
Telefone: 3691 7636		CEP: 78.118-110	Categoria: Pequeno
		Fone: 8413-4896	
43	EMEB PROFª. LÍBIA DA COSTA RONDON		
Endereço: Av. Principal S/Nº		Bairro: 24 de Dezembro	
Telefone: 3688-3883		CEP: 78.150-000	Categoria: Grande
		Fone: 3686-4242/9242-4140	
44	EMEB PROFª. LÚCIA LEITE RODRIGUES		
Endereço: Av. Várzea Grande S/Nº		Bairro: 13 de Setembro	
Telefone: 3692-5916		CEP: 78.169-000	Categoria: Grande
		Fone: 9241-0307	
45	EMEB PROFª. MARIA BARBOSA MARTINS		
Endereço: Av. Gil João da Silva S/Nº		Bairro: Bonsucesso	
Telefone: 3688-3050		CEP: 78.166-900	Categoria: Pequena
		Fone: : 9606-5410	
46	EMEB PROFª. MARIA JOANA DA S. ALMEIDA		
Endereço: Rua B		Bairro: Unipark	
Telefone: 3691-5191		CEP: 78.150-000	Categoria: Pequeno
47	EMEB PROFª. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA		
Endereço: Travessa Mário Motta Nº <u>89</u>		Bairro: Centro	
FONE 3688 3805			
		Fone 3684-3988 / 9254-7896	
48	EMEB PROFª. RITA AUXILIADORA C. CUNHA		
Endereço: Rua Venezuela S/Nº		Bairro: Mapim	
Telefone: 3695-2635		CEP: 78.150-000	Categoria: Grande



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

		Fone: 8406-0953
49	EMEB PROF^a. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	
Endereço: Av. São Sebastião S/Nº		Bairro: Maringá II - Cristo Rei
Telefone: 3691 3030		CEP: 78.150-000 Categoria: Grande
		Fone: 9979-5974
50	EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	
Endereço: Av. Leônicio Lopes de Miranda S/Nº		Bairro: Capela do Pissarrão
Telefone: 3688 3862		CEP: 78.110-000 Categoria: Pequena
		Fone: 9201-3206 / 9268-3280
51	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	
Endereço: Rua Iara S/Nº		Bairro: Jardim Glória II
Telefone: 3688- 3613		CEP: 78.140-660 Categoria: Grande
		Fone: 9223-4981
52	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	
Endereço: Rua N, S/Nº		Bairro: Jardim Ikarai
Telefone: 3688-3121		CEP: 78.118-540 Categoria: Média
		Fone: 9605-9460
53	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	
Endereço: Rua 12		Bairro: Jardim Itororó
Telefone: 3688 3822		CEP: 78.110-000 Categoria: Grande
		Fone: 3684-5990/9915-1055
54	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS	
Endereço: Rua Projetada S/Nº		Bairro: XV de Maio
Telefone: 3692 1447		CEP: 78.110-000 Categoria: Média
		Fone: 8401-3723
55	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	
Endereço: Av. São Gonçalo S/Nº		Bairro: Parque do Lago - Cristo Rei
Telefone: 3691 2456		CEP: 78.120-658 Categoria: Média
		Fone: 9203-1722
56	EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	
Endereço: Rua Principal S/Nº		Bairro: Distrito Souza Lima
Telefone: 3692 4697		CEP: 78.150-000 Categoria: Pequena
		Fone: 686 1974 – Prof ^a Leidnil
57	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	
Endereço: Rua Antídio Manoel da Silva		Bairro: Pai André
Telefone: 3686 2144 / 3692 3672		CEP: 78.118-100 Categoria: Micro
		Fone: 3686 8092
58	EMEB "PROF. PAULO FREIRE"	
Endereço:		Bairro: Jardim Glória II
Telefone: 3688-3822		CEP: 78.118-100 Categoria: Médio
59	EMEB "MARIA PEDROSA DE MIRANDA"	
Endereço: RUA 15 QD XV S/N		Bairro: PQ SABIÁ
Telefone: 3688-3171		CEP: 78.118-100 Categoria: Médio
		Fone: 3694-2773
60	EMEB ADVOGADO OSMAR MILAN CAPILÉ	
Endereço: Agrovila são Miguel Sadia III		Bairro:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Telefone: 9251-4543/3684 6566		CEP: 78.118-100	Categoria: Pequena
		Fone: 9998 7378 / 9938 7416	
61	EMEB ELIAS DOMINGOS		
Endereço: Assentamento N.S Aparecida		Bairro: sadia I	
Telefone: 3688 8230		CEP: 78.115-750	Categoria: Micro
		Fone:	

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ANTONIO AMORIM DE CAMPOS		
Endereço: Rua Pirapora s/nº		Bairro: Jardim Alá	
Telefone: 3688 3163		CEP: : 78.110-000	Categoria: Médio
		Fone: 8207-1428	
02	CMEI TIA MARIA LÚCIA CORRÊA DE ALMEIDA BARROS		
Endereço:		Bairro: CAPELA DO PISSARRÃO	
Telefone: 3688-3860		CEP: 78.110-000	Categoria: Médio
		Fone: 9212 1716	
03	CMEI JOSÉ DE MENDONÇA		
Endereço: Rua Venezuela s/nº		Bairro: Jardim Imperial	
Telefone: 3695 3648		CEP: 78.110-000	Categoria: Médio
		Fone: 9259-9294	
04	CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA		
Endereço: Av. São Gonçalo Qd. 08 Lote 10		Bairro: Maringá	
Telefone: 3691- 1444		CEP: 78.110-000	Categoria: Médio
		Fone: 8403- 1531	
05	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA		
Endereço: Rua 04 nº. 03		Bairro: Jardim Marajoara	
Telefone: 3688 3614		CEP: 78.110-000	Categoria: Médio
		Fone: 9607-8535	
06	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES		
Endereço:		Bairro: Mapim	
Telefone: 3688-3618		CEP: 78.118-100	Categoria: Médio
		Fone: 9939-4411 / 9236-0958	
07	CMEI TIA LUCIMAR SACRE DE CAMPOS		
Endereço: Rua Y Qd. 68 s/nº		Bairro: Cohab Cristo Rei	
Telefone: 3691 5033		CEP: 78.118-100	Categoria: Médio
		Fone: 9262-5268	
08	CMEI DOMINGO SÁVIO		
Endereço: Rua Ministro Mario Machado Qd. B		Bairro: Cristo Rei	
Telefone: 3688- 3870		CEP: 78.118-100	Categoria: Grande
		Fone:	
09	CMEI JONAS PINHEIRO		
Endereço: Rua Gonçalo B. de Campos nº. 500		Bairro: Manga	
Telefone: 3688 3871		CEP: 78.118-100	Categoria: Médio
		Fone: 9905-3688	
10	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS		
Endereço: Rua T, Esquina c/ Flores da Cunha		Bairro: Jardim Icarai	
Telefone: 3688 3643		CEP: 78.118-100	Categoria: Médio



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

		<i>Fone:</i>
11	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO (Vô jeje)	
<i>Endereço:</i> Rua Licínio Monteiro s/nº		<i>Bairro:</i> Jardim Glória
FONE 8415-7171 3684-0860		
12	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	
<i>Endereço:</i> Rua 18 Qd. 34		<i>Bairro:</i> Cohab Nova Ipê
<i>Telefone:</i> 3695 - 1954		<i>CEP:</i> 78.118-100 <i>Categoria:</i>
		<i>Fone:</i> 8405-1855 /8464-4210
13	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i> Capela do Pissarão
<i>Telefone:</i> 3691-3411		<i>CEP:</i> 78.118-100 <i>Categoria:</i> Médio
		<i>Fone:</i> 9277-0624
14	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	
<i>Endereço:</i> Rua Mário s/nº		<i>Bairro:</i> Mapim - Jd. Industriário III
<i>Telefone:</i> 3688-3616/		<i>CEP:</i> 78.118-100 <i>Categoria:</i> Pequeno
		<i>Fone:</i> 9266-1140
15	CMEI PROFª ELVIRA MARTINS	
<i>Endereço:</i> Rua da Guarita s/nº		<i>Bairro:</i> GUARITA
<i>Telefone:</i> 3688-3841		<i>CEP:</i> 78.118-100 <i>Categoria:</i> Pequeno
		<i>Fone:</i> 9958-3309
16	CMEI MANOEL ANTONIO	
<i>Endereço:</i> Rua 18 s/nº		<i>Bairro:</i> JD PRIMAVERA
<i>Telefone:</i> 3682-9687		<i>CEP:</i> 78.118-100 <i>Categoria:</i> Pequeno
		<i>Fone:</i> 92114746
17	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	
<i>Endereço:</i> Rua A s/nº		<i>Bairro:</i> JOSÉ CARLOS
<i>Telefone:</i> 9989 7107		<i>CEP:</i> 78.118-100 <i>Categoria:</i> Pequeno
		<i>Fone:</i> 9989 7107
18	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	
<i>Endereço:</i> Rua D, S/N		<i>Bairro:</i> ASA BELA
<i>Telefone:</i> 3688-3841		<i>CEP:</i> 78.118-100 <i>Categoria:</i> Pequeno
		<i>Fone:</i> 9905 7392



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. xx/2014

Sessão Pública: xx/xx/2014, às xxhxxmin.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2014.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO IV – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____ /14

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/2014

DATA DA ABERTURA: ____/____/2014

HORÁRIO: ____h ____min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2014, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2014
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2014

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, por meio da Secretaria de **Administração (órgão gerenciador)**, neste ato representado pelo Secretário _____ e **Secretaria de Educação (órgão participante)**, neste ato representado pelo Secretário _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa** _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do item__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, Por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no quadro comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 07/2014**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1 Das Condições de Recebimento

5.1.1 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.1.2 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

5.1.3 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor. O termo rotulagem conforme legislação é o registro do produto no Órgão Competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, composição nutricional, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) dados do produtor, per capita, peso, orientações sobre conservação.

5.1.4 Os produtos de origem vegetal (frutas e legumes) devem apresentar como características: primeira linha, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.

5.1.5 Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C e os alimentos refrigerados - 7°C.

5.2 Da avaliação dos produtos durante a entrega:

5.2.1 Todos os produtos, ao serem entregues, passarão pela avaliação da Equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar, sendo considerados os seguintes critérios:

5.2.1.1 Sobre o produto:

- a) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- b) Ausência de sujidades e pragas;
- c) Temperatura adequada;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

d) Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros.

5.2.1.2 Sobre o caminhão transportador:

- a) Presença de balança devidamente calibrada;
- b) Presença de termômetro (quando pertinente);
- c) Higiene;
- d) Tipo do caminhão transportador;

5.2.1.3 Sobre os entregadores:

- a) Presença de boas práticas de manipulação;
- b) Higiene pessoal;
- c) Asseio dos uniformes;
- d) Presença de EPI'S (equipamentos de proteção individual) pertinentes ao tipo de trabalho;
- e) Educação, dentre outros.

5.2.2 Os produtos deverão ser entregues e pesados para verificar a conformidade da quantidade de acordo com o que foi solicitado e com a nota fiscal.

Os produtos deverão ser pesados na presença da merendeira das escolas e creches, o fornecedor deverá apresentar a balança calibrada e sua ausência acarretará em notificação.

5.3 Do prazo para entrega e do prazo para substituição:

5.3.1 O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até dois dias após a expedição da ordem de fornecimento, preferencialmente toda segunda-feira até às 11h30min.

5.3.2 O prazo para substituições (se houver necessidade), será de até 12 horas.

5.3.2.1 Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições deste Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 12 horas, a contar da advertência à empresa contratada, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.090/90).

5.3.2.2 A Advertência deverá ser realizada pela Nutricionista da Coordenadoria de Alimentação Escolar, imediatamente após a constatação do fato. Caso a empresa não substitua o produto no prazo supracitado será devidamente notificada, podendo ser considerada inapta para fornecer à alimentação escolar, caso acumule 03 (três) notificações no pregão vigente. Neste caso, o segundo colocado no pregão poderá ser convocado para substituir a empresa inapta para fornecimento.

5.4 Do local de entrega:

5.4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas instituições de ensino, mediante fiscalização do Setor de Merenda.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.4.2 Os endereços das escolas estão relacionados no Termo de Referência - ANEXO II.

5.4.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

7.3 Todos os alimentos fornecidos deverão possuir os componentes conforme especificação descrita no termo de referência.

7.4 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.

7.5 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

7.8 As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor.

7.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

7.10 Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.12 Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Superintendência de Compras e/ou órgão participante da Ata;

7.15 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

8.2 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

Parágrafo terceiro- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- 9.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 9.3** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 9.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5** Comunicará empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 9.6** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

Parágrafo único: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Superintendência de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Sexto - Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá:

Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2180	3.3.90.30	999
2180	3.3.90.30	108
1317	3.3.90.30	301

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

- a. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização será realizada pela servidora: _____, portadora da cédula de RG n. _____, inscrita no CPF n. _____, residente e domiciliada _____, Cargo:, matrícula sob o n.____ (**Secretaria Municipal de Educação**).

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Jonas Sebastião da Silva

Secretário de Educação

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário de Administração

CONTRATADA: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
